



Handwritten initials and a signature in blue ink, including the letters 'JH', 'MH', and 'Fse' with a checkmark.

JUNTA DE FREGUESIA DE PENAMACOR

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES COM VISTA À OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE PENAMACOR PARA O ANO DE 2023

Aos 19 dias, do mês de Setembro, do ano de dois mil e vinte e três, nas instalações da Junta de Freguesia de Penamacor, pelas 18:00 horas/minutos, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado na sequência da aprovação, em Reunião de Junta de Freguesia datada de 03.08.2023, da Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Penamacor, datada de 03.08.2023, estando presentes os seguintes membros:

Presidente: João António Jóia Capelo de Carvalho, Chefe de divisão do Município de Idanha-a-Nova;
1.º Vogal Efectivo: João António Milheiro Almeida, Técnico Superior do Município de Idanha-a-Nova;
2.º Vogal Efectivo: Michelle Marie Roma Antunes, Técnica Superior do Município de Idanha-a-Nova;

A reunião teve como objectivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

O Júri no presente Procedimento Concursal assume o compromisso de reger a sua actuação pelos Princípios consagrados no artigo 2.º, e, bem assim, respeitar as Garantias previstas no artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ("LGTFP"), a saber:

"Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."

Em concreto, e como resulta da Proposta de 07.07.2023 – Revisão/Aprovação do Quadro de Pessoal de 03.07.2023 –, aprovada em minuta pela Assembleia de Freguesia de Penamacor, em reunião realizada em 17.07.2023, os Pontos de Trabalho em causa encontram-se caracterizados como se destinando a:



AD
KAT
Fre

“realizar funções de natureza, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; responsabilizar-se por equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações da freguesia, bem como das vias e espaços públicos da freguesia; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.”

1. No presente Procedimento Concursal Comum de Recrutamento com vista à Ocupação de 3 (três) Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na Área de Serviços Gerais, são aplicados os seguintes métodos de selecção, de acordo com a Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Penamacor, datada de 03.08.2023, aprovada em Reunião de Junta de Freguesia datada de 03.08.2023:

OBRIGATÓRIOS:

- Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), para Candidatos sem vínculo e Candidatos que, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LGTFP, tenham afastado, por declaração escrita, os Métodos de Selecção de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
 - Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para Candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, isto é, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de Candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuição, competência ou actividade para as quais é aberto o procedimento concurso.
2. De acordo com a Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Penamacor, datada de 03.08.2023, aprovada em Reunião de Junta de Freguesia datada de 03.08.2023, e nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para Candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
 3. De acordo com a origem dos Candidatos, é estabelecida a seguinte fórmula de classificação final:

$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$, para Candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, isto é, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuição, competência ou actividade para as quais é aberto o Procedimento Concursal;

Ou,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JAP', 'UH', and 'JAC' with an arrow pointing to the right.

$CF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$, para os restantes Candidatos, nomeadamente Candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LGTFP, tenham afastado, por declaração escrita, os Métodos de Selecção de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

- Os Métodos de Selecção são aplicados aos Candidatos pela ordem que se encontram identificados no Ponto 1, desta Acta, para cada um dos Grupos, conforme a origem dos Candidatos.
- O primeiro Método de Selecção, PC ou AC, será aplicado a todos os Candidatos admitidos ao Procedimento Concursal, de acordo com a origem dos Candidatos.

Só será aplicado o Método de Selecção seguinte aos Candidatos que obtenham no anterior Método de Selecção no mínimo 9,50 valores.

- A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como se destina a avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo que comportará duas Fases, uma Teórica e outra Prática, tendo cada uma das Fases uma valoração de 50% para a valoração final do Método de Selecção em apreço, sendo que cada uma das Fases terá a duração de 60 (sessenta) minutos, com tolerância de 20 (vinte) minutos.

Não obstante as duas Fases da Prova de Conhecimentos poderem ser realizadas no mesmo dia e serem imediatamente aplicadas as duas Fases aos Candidatos admitidos, convocados e que se apresentem às mesmas, apenas continuarão no Procedimento Concursal os Candidatos que obtenham em cada uma das Fases um mínimo de 9,50 valores.

A Prova de Conhecimentos Teórica, de natureza escrita, com consulta, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, versando sobre as seguintes matérias:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho na sua versão actual;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão actual.

A Prova de Conhecimentos Prática, valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos relacionados directamente com as funções, visando avaliar os conhecimentos profissionais e académicos, bem como sobre as competências técnicas dos Candidatos, necessários/as ao exercício das atribuições, competências e/ou actividades caracterizadoras dos Postos de Trabalho em Recrutamento.

A Prova de Conhecimentos Prática será avaliada tendo em conta parâmetros, tais como a percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimento



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

demonstrado, sendo que versará sobre tarefas correntes dos Pontos de Trabalho em Concurso, designadamente:

- Identificação de Equipamentos de Protecção Individual essenciais e necessários à execução das tarefas inerentes aos Postos de Trabalho a ocupar;
- Identificação dos Equipamentos a ser utilizados em diferentes tarefas na Área de Serviços Gerais;
- Identificação de técnicas de segurança na execução de diferentes tarefas na Área de Serviços Gerais.

As especificações das tarefas atrás mencionadas, bem como a valoração de cada uma delas e da grelha de valoração por tarefa, serão dadas aos Candidatos no momento da realização da Prova de Conhecimentos Prática.

7. A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos Candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais Fases, e será avaliada com a menção *Apto* ou *Não Apto*, sendo excluídos do Procedimento Concursal os Candidatos que obtenham a menção de *Não Apto*, sendo que será aplicada aos Candidatos que obtenham, no mínimo, uma valoração de 9,50 valores no Método de Selecção Prova de Conhecimentos.
8. A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com expressão na seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 15\%).$$

Em que:

- AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação Desempenho.

As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma:

- Candidatos com Escolaridade Obrigatória, de acordo com a respectiva idade – 12 (doze) valores;
- Candidatos com Habilitações superiores às exigidas – 16 (dezasseis) valores;

A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Sem qualquer formação profissional – 10 (dez) valores;
- Por cada acção de formação profissional detida dentro da área para que é aberto o Procedimento Concursal – 1 (um) valor.

A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and initials 'KA' and 'J. A. 1' below it.

- Até 5 (cinco) anos de experiência Profissional – 10 (dez) valores;
- Por cada ano de experiência profissional completo, considerando-se 1 (um) ano completo de experiência profissional, desde que seja superior a 7 (sete) meses, para além dos 5 (cinco) anos – 1 (um) valor por cada ano.

A Avaliação de Desempenho (AD) será valorada de acordo com o seguinte: A média aritmética simples das 3 (três) últimas avaliações cujo resultado será multiplicado por 4 (quatro), e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = ((N1 + N2 + N3)/3) \times 4.$$

Em que:

AD = Avaliação Desempenho;
N1 = Último período avaliativo;
N2 = Penúltimo ano avaliativo;
N3 = Antepenúltimo ano avaliativo.

Se por qualquer motivo o candidato não apresentar avaliação de desempenho referente a qualquer um dos anos em análise, esse ano será valorado com 3 valores.

9. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências:

- Orientação para os resultados;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Iniciativa e autonomia;
- Inovação e qualidade.

10. OUTRAS DECISÕES TOMADAS PELO JÚRI NO PRESENTE PROCEDIMENTO

- a) De acordo com a Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Penamacor, datada de 03.08.2023, aprovada em Reunião de Junta de Freguesia datada de 03.08.2023, e nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da LGTFP, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;
- b) Na ordenação final, os Candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as preferências configuradas na lei, persistindo a igualdade, os critérios de desempate adoptados pelo Júri do Procedimento Concursal serão os seguintes e pela ordem que são descritos:
 - Candidatos com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal.
 - Candidatos com menor idade.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

- c) Considerando a primeira preferência adoptada pelo Júri do Procedimento Concural, na ordenação final dos Candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, os Candidatos, caso entendam, juntamente com o requerimento de admissão, devem entregar comprovativo da experiência profissional detida, na área para que é aberto o Procedimento Concural, que só será considerada para efeito de ordenação final dos Candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as situação configuradas na Lei;
- d) Para Candidatos a quem se aplique o Método de Selecção Avaliação Curricular (AC), é obrigatório a entrega de *Curriculum Vitae*;
- e) Para efeitos de Avaliação Curricular, só serão consideradas pelo Júri do Procedimento Concural as declarações descritas pelos Candidatos no Currículo que sejam comprovadas com documentação;
- f) Os Candidatos com prévia relação jurídica de emprego público que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º da LGTFP, isto é, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do Posto de Trabalho em causa, bem como no recrutamento de Candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuição, competência ou actividade para as quais é aberto o Procedimento Concural, devem entregar declaração emitida pelo serviço público a que se encontrem vinculados, em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria de que sejam titulares, funções que executam, em especial a que corresponde à funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exercem funções, a remuneração íliquida auferida e a respectiva avaliação de desempenho dos 3 (três) último períodos avaliativos;
- g) Em virtude de a Junta de Freguesia de Penamacor ainda não dispor de plataforma electrónica que permita, por via da desmaterialização do processo, a apresentação de Candidaturas, conforme previsto no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, as Candidaturas devem ser feitas preferencialmente para o e-mail da Junta de Freguesia de Penamacor, juntafreguesia.penamacor@gmail.com, e através do preenchimento do formulário constante do Despacho-Extrato n.º 11321/2009, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 89, de 8 de Maio de 2009, juntamente com a documentação que deve instruir o processo e tendo em conta a origem dos Candidatos;
- h) Os Candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e/ou situações que descrevam no Formulário de Candidatura, que deve ser datado e assinado, bem como pela demais documentação que venham a anexar ao processo;
- i) No âmbito do Regulamento Geral de Protecção de Dados, os Candidatos, ao apresentarem a sua Candidatura, estão a prestar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento, comprometendo-se a Junta de Freguesia de Penamacor a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam;
- j) O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação de Aviso na BEP – Bolsa de Emprego Público;



- k) Os Candidatos devem reunir os requisitos até à data-limite de apresentação da Candidatura;
- l) Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis aos Candidatos, devidamente comprovada, o Júri do Procedimento Concursal pode, por sua iniciativa ou a requerimento do Candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a sua apresentação;
- m) A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os Candidatos a apresentá-los, determina a sua exclusão do Procedimento Concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;
- n) As notificações no âmbito do presente Procedimento Concursal serão efectuadas preferencialmente através de correio electrónico, pelo que os Candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o seu respectivo e-mail;
- o) No caso de não ser mencionado e-mail no formulário de Candidatura, excepcionalmente as notificações serão efectuadas através das formas previstas no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade

Nada mais havendo a tratar, pelas 19:00 horas/minutos, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri,

João António Góia Capelo de Carvalho

O Primeiro Vogal Efetivo,

[Assinatura]

O Segundo Vogal Efetivo,

Achete Nazare Paulo Antunes